



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 177/2011

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (*vinete e cinco mil reais*), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

|                   |  |  |           |
|-------------------|--|--|-----------|
| 05.00             | <i>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i>                      |  |           |
| 05.02             | <i>Divisão de Educação</i>   |  |           |
| 1236100072.030000 | <i>Manutenção do Transporte Escolar</i>  |  |           |
| 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente   |  | 25.000,00 |
| Fonte de Recurso  | 0.1.104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação – Exercício Corrente |  |           |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

|                   |   |     |           |
|-------------------|---|-----|-----------|
| 05.00             | <i>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</i> |     |           |
| 05.02             | <i>Divisão de Educação</i>                                |     |           |
| 1236100072.030000 | <i>Manutenção do Transporte Escolar</i>                   |     |           |
| 3.1.90.11.00.00   | Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil                      | 166 | 25.000,00 |
| Fonte de Recurso  | 0.1.000 – Recursos Ordinários – Livres                    |     |           |

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de Fevereiro de 2011.

  
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UM JAPAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 12 / 02 / 2011  
Edição N.º 9103